



Termo de Declaração de Inexigibilidade de Licitação nº 78/2023

Declaração de Inexigibilidade de Licitação nº 78/2023-DI

Processo Administrativo nº TJ-CON-2023/00112

Contratante: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-6 e com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB.

Contratada: ARMANDO MEDEIROS DE FARIA – ME, Pessoa Jurídica, com nome fantasia “LCM CONEXÃO PÚBLICA”, inscrita no CNPJ nº. 45.424.489/0001-67 e com endereço na Q 301, Rua A, Conjunto 2, Lote 01, Sala 215, Parte 13, Norte (Águas Claras), Brasília/DF, CEP 71.901-020.

Objeto: ministrar, através da **Sra. Patrícia Figueiredo Roedel**, o curso “Oficina de Linguagem Simples”, nos dias 19 e 20 de outubro de 2023, na modalidade de ensino presencial, destinado ao Magistrados e Servidores, com carga horária total de 06 horas/aula, para até 100 (cem) discentes, conforme proposta apresentada e aprovada.

Valor: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Datas de Execuções: 19 e 20/10/2023.

Base Legal: Artigo 60, II, § 2º, c/c artigo 23, inciso VI, da Lei 9.433/2005.

Dotação Orçamentária: Orçamentária 04.601, Unidade Gestora 0010- UNICORP, Projeto 5438, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Subelemento 39.11, Fonte 120, conforme fl. 329, do Processo nº TJ-CON-2023/00112.

Gabinete da Presidência, em 18 de outubro de 2023.

DES. NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Presidente do Tribunal de Justiça da Bahia



EMPRESA / ÓRGÃO / ENTIDADE	N. DO CONTRATO	PRAZO	OBJETO RESUMIDO	FISCAL	SUPLENTE
A.Artur C. Silva -ME	72/2023-S	06 (seis) meses	Curso de Treinamento em Planilha de Custos e Formação de Preços.	Ivan de Almeida Trzan – Cadastro n. 968.998-2	Filipe Santos Ribeiro de Oliveira -Cadastro n. 969.479-0

Art. 2º - Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço ou do fornecimento do objeto, bem como o registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Salvador, em 23 de outubro de 2023.

Desembargador MÁRIO AUGUSTO ALBIANI ALVES JÚNIOR
Diretor-Geral da Universidade Corporativa / MASB

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 78/2023 - DI

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e ARMANDO MEDEIROS DE FARIA - ME, inscrita no CNPJ de n. 45.424.489/0001-67. Objeto: Prestação de serviço para ministrar o curso de Oficina de Linguagem Simples, na modalidade de ensino presencial para até 100 discentes, com carga horária de 06 h/a. Valor total: R\$7.000,00 (sete mil reais) que será atendido mediante recurso da Unidade Orçamentária 04.601, Unidade Gestora 0010 - UNICORP, Projeto 5438, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Subelemento 39.11, Fonte 120, consoante PA. n. TJ-CON-2023/00112. Data de Assinatura: 18/10/2023.

MINISTÉRIO PÚBLICO

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ATO Nº 641, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto no artigo 15, VI, e artigos 108 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996,

CONSIDERANDO que, em sessão de 17/10/2023, o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia apreciou as habilitações de candidatos à remoção interna e promoção, pelo critério de MERECEMENTO, para a 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI DA CAPITAL - 1º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA, de entrância FINAL, ou vaga remanescente, em conformidade com o edital nº 2190, de 9 de agosto de 2023, como consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 51837/2023;

CONSIDERANDO a consequente edição e publicação do Ato nº 626, de 17 de outubro de 2023, que provera a 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI DA CAPITAL - 1º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA, de entrância FINAL, mediante remoção interna, pelo critério de merecimento, da Promotora de Justiça ANDRÉA LEMOS FONTOURA, titular da Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público da Capital - 3º Promotor(a) de Justiça, de entrância final;

CONSIDERANDO que a Promotora de Justiça ANDRÉA LEMOS FONTOURA, titular da Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público da Capital - 3º Promotor(a) de Justiça, de entrância final, apresentou e teve deferido requerimento de prorrogação de prazo de assunção da 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI DA CAPITAL - 1º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA, de entrância FINAL, para a qual fora removida internamente, conforme Ato nº 626, de 17 de outubro de 2023, até 16/11/2023, como consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob nº 55943/2023;

CONSIDERANDO o Ato nº 627, de 17 de outubro de 2023, que provera a PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DA CAPITAL - 3º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA, de entrância FINAL, mediante PROMOÇÃO, pelo critério de MERECEMENTO, do Promotor de Justiça PABLO ANTONIO CORDEIRO DE ALMEIDA, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Dias D'Ávila, de entrância intermediária;

RESOLVE SUSPENDER OS EFEITOS do Ato nº 627, de 17 de outubro de 2023, que proveu a PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DA CAPITAL - 3º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA, de entrância FINAL, mediante PROMOÇÃO, pelo critério de MERECEMENTO, do Promotor de Justiça PABLO ANTONIO CORDEIRO DE ALMEIDA, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Dias D'Ávila, de entrância intermediária, e, por conseguinte, PROVER, provisoriamente, a 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI DA CAPITAL - 1º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA, de entrância FINAL, mediante PROMOÇÃO, pelo critério de MERECEMENTO, do Promotor de Justiça PABLO ANTONIO CORDEIRO DE ALMEIDA, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Dias D'Ávila, de entrância intermediária, até que a Promotora de Justiça ANDRÉA LEMOS FONTOURA, titular da Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público da Capital - 3º Promotor(a) de Justiça, de entrância final, assumas as funções da 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI DA CAPITAL - 1º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA, de entrância FINAL.

Eu, Alexandre Soares Cruz, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 23 de outubro de 2023.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça